

Lei nº 658/73, de 14/ Setembro/ 1.973.

Dispõe sobre anulação da lei nº 613, de 22/ fevereiro/ 73 - Convênio C.A.R.P.E.

O Povo do Município de Ipanema, por seus representantes na Câmara, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a anular a lei nº 613, de 22 de fevereiro de 1973, que autoriza a assinatura de convênio com a Comissão de Construção, Ampliação e Reconstrução dos prédios Escolares do Estado - CARPE.

Art. 2º - Devogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ipanema, 14 de setembro de 1.973.

(ass) Dr. Genuino Napoleão Magalhães
Prefeito Municipal.

(ass) Aureo de Oliveira Vale -
Secretário.